



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Água Santa

FORMULÁRIO DE RECURSO
PROCESSO SELETIVO 01/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA
SANTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA	
SECRETARIA	
PROTOCOLADO	
Nº <u>28.005</u>	DATA <u>18/02/25</u>
ENCAMINHADA <u>[assinatura]</u>	

PARA
Comissão Organizadora do Processo Seletivo – Prefeitura Municipal
de Água Santa

CANDIDATO: Julia Cristina Back

RG Nº 404129993 Nº. INSCRIÇÃO 01

ENDEREÇO Rua João Farias, 293 - Botelho

EMPREGO Professora AEB

() CONTRA NÃO HOMOLOGAÇÃO DA
INSCRIÇÃO (☒) CONTRA RESULTADO
PROVA

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Solicito revisão de nota, contagem de pontos dos
títulos exigidos perante ao processo seletivo para o
cargo de Professora de Atendimento Educacional Espe-
cializado.

Obs.: Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data 18/02/2025

[assinatura]
Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ATA 003 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS DO PROCESSO
SELETIVO 001/2025**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2025, às 09h30, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura de Água Santa, os membros da comissão de avaliação constituída através da portaria nº 18.135, de 03 de fevereiro de 2025, com o objetivo de julgar recurso interposto pela candidata Elisa Cristina Back, inscrição nº 045, para o cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado. O recurso foi conhecido e avaliado pela comissão, a qual analisou novamente os títulos da candidata, e concluiu que não haverá mudança na pontuação da mesma. A comissão esclarece que, referente a comprovação de especialização em Psicopedagogia, anexada pela candidata, se trata de um dos requisitos para o cargo, conforme art. 34 da lei nº 724/2022, e, portanto, não pontuando, como explícito no item 6.2.5 do edital 001/2025. Já referente ao restante dos títulos anexados pela candidata, apesar de pertinentes, não cumpriram com as cargas horárias exigidas no edital, conforme pode ser visto no item 6.2.1 do edital 001/2025. Já quanto a experiência profissional, também conforme o item 6.2.1 do edital 001/2025, no campo 14, pontuaram apenas experiências profissionais diretamente relacionadas a educação especial. Desta forma, a comissão entendeu pelo não provimento do recurso. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião e lavrou-se a presente ata, a qual vai assinada por todos os membros da comissão e encaminhada ao prefeito municipal para os atos legais.

Andréia Kilon *Matheus José Surmendes* *Ricardo Gato*